PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 55, de 04 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h20** do dia **03 de fevereiro de 2022**, no Departamento de Compras deste Município, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h30** do dia **03 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Piratuba, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e a prestação de serviços para conserto de Ônibus e Micro Ônibus, conforme relação de itens constantes no **Anexo "C"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e

demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.1.1. Não será necessária a apresentação do documento solicitado no inciso 4.2.1. aos representantes das empresas que apresentar no Contrato Social como Sócios ou Administradores.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Piratuba e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Numero do Item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos

numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** a **"e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Piratuba.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Piratuba, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"a"** a **"e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "B"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital,**

sobpena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o valor **Por Lote** dos Itens objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta de documentos que possam ser emitidos pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus

responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sobpena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS

9.1 - Os valores unitários dos Itens, previamente orçados pela Administração Municipal de Piratuba estão relacionados no Anexo “C”, da presente Licitação.

10 - DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá fazer as devidas manutenções e conserto em local próprio na sede da empresa.

10.2. – O Município entregará os objetos da licitação nas empresas vencedoras num radio de até 50 km de distancia da garagem de maquina do Município, superior a estas km será de responsabilidade das empresas vencedoras em arcar com as despesas de transportes para retirar e devolução dos objetos desta licitação.

10.3. – O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias da autorização de fornecimento para cada Lote.

10.4. - Todas as peças deverão ser **Novas e Originais**, não sendo admitidas peças recondicionadas ou usadas.

10.5. – apresentando alguma desconformidade ou irregularidade após a entrega dos objetos será acionada a empresa a solucionar.

10.6. - Os veículos para conserto estão à disposição dos interessados para o devido exame de suas condições junto a Garagem de Máquinas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(as), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das

respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e conferência, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura Contratada.

11.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
23	07.01	2.008.3.3.90.00.00.00.00	Transporte escolar do Ensino Fundamental
25	07.01	2.008.3.3.90.00.00.00.00	Transporte escolar do Ensino Fundamental
42	07.01	2.011.3.3.90.00.00.00.00	Transporte escolar do Ensino Infantil

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) sujeita(s) às penalidades abaixo elencadas.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sujeita-se a

CONTRATADA a penalidade de:

14.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.3 - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) material(is) não entregue(s).

14.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Nos termos do Art. 7, da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0288, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

15.3 - O Município de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

15.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

16 - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

c) **Anexo "C"** – TERMO DE REFERÊNCIA.

d) **Anexo "D"** – MINUTA DO CONTRATO

Piratuba, SC, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Piratuba, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**, instaurado pelo Município de Piratuba, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

ANEXO "C"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA RELAÇÃO DE LOTES

Lote 01 **Objeto:** ONIBUS VW/15.190 EOD E.E. ORE, PLACA MJA 5556, ANO/MODELO 2011/2011, CHASSI 9532882W8BR163992				**Preço Máximo Total Global**		**28.555,18**
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	1	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	6	72,80	436,80
	2	TERMINAL DE DIREÇÃO DO SETOR	UND	2	390,00	780,00
	3	TERMINAL DA BARRA DIREÇÃO	UND	2	362,70	725,40
	4	JUMELO TRASEIRO PARTE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA	UND	2	567,00	1.134,00
	5	BUCHAS DA MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4	188,90	755,60
	6	CANO E ABRACADEIRA DO SILENSIOSO DESCARGA INTERMEDIARIO	UND	1	1.282,80	1.282,80
	7	SUPORTE REI DO CARDAN	UND	2	798,58	1.597,16
	8	SUPORTE DE JUMELO MOLAS TRASEIRAS	UND	2	682,40	1.364,80
	9	PINOS DE JUMELO TRASEIRO	UND	1	225,78	225,78
	10	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1	347,70	347,70
	11	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	322,00	322,00
	12	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2	2.519,75	5.039,50
	13	PANELAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2	1.127,85	2.255,70
	14	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1	215,90	215,90
	15	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	32,50	130,00
	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	1.030,57	2.061,14
	17	BUCHAS SUPERIOR DA PORTA	UND	1	107,50	107,50
	18	BUCHAS INFERIOR DA PORTA	UND	1	107,50	107,50
	19	PIVO E BRAÇOS DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	1	487,20	487,20
	20	BUCHA LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	1	488,70	488,70
	21	PALHETAS LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	1	120,00	120,00
	22	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2	77,78	155,56
	23	ROLAMENTOS CUBOS DIANTEIROS	UND	4	248,92	995,68

	24	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	2	187,20	374,40
	25	ROLAMENTOS CUBOS TRASEIRO	UND	4	176,09	704,36
	26	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO NO SETOR DE DIREÇÃO	HORA	24	70,00	1.680,00
	27	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO NO MOTOR	HORA	28	70,00	1.960,00
	28	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 01 AO 26	HORA	36	75	2.700,00
Lote 02 **Objeto:** ONIBUS VOLKS/ COMIL SVELTO U, PLACA MAR 2752, ANO/MODELO 2006/2006 CHASSI 9BWRP82W96R615207				**Preço Máximo Total Global**		**33.694,56**
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
02	29	BRACO DE DIREÇAO COM TERMINAL FIXO	UND	2	2.040,34	4.080,68
	30	TERMINAL DE DIREÇÃO DO BRAÇO DIRECIONAL	UND	2	920,07	1.840,14
	31	TERMINAL DE DIRECAO DA BARRA	UND	2	382,70	765,40
	32	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	1	62,75	62,75
	33	PINOS DE MOLAS DIANTEIRA	UND	4	378,65	1.514,60
	34	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	UND	4	192,50	770,00
	35	CRUZETA DO FLANGE SAIDA DA CAIXA DE MARCHAS	UND	1	806,81	806,81
	36	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE /LD COM BUCHAS	UND	2	993,16	1.986,32
	37	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1	376,80	376,80
	38	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	355,00	355,00
	39	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2	2.519,70	5.039,40
	40	PANELAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2	1.095,48	2.190,96
	41	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1	215,90	215,90
	42	CONJUNTO ALAVANCA DE MARCHAS	UND	1	6.320,00	6.320,00
	43	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2	77,78	155.56
	44	ROLAMENTOS CUBOS DIANTEIROS	UND	4	248,92	995,68
	45	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	2	187,20	374,40
	46	ROLAMENTOS CUBOS TRASEIRO	UND	4	352,18	1.408,72
	47	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO NO SETOR DE DIREÇÃO	HORA	24	70,00	1.680,00
	48	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 30 AO 47	HORA	36	75,00	2.700,00
Lote 03 **Objeto:** MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, PLACA QJQ 5741, ANO/MODELO 2018/2018 CHASSI 93PB43M32JC059395				**Preço Máximo Total Global**		**2.545,60**
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço**	**Preço**

					Unit.	Total
03	49	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	UND	2	587,80	1.175,60
	50	SUPORTE REI DO CARDAN	UND	1	670,00	670,00
	51	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 50 AO 51	HORA	10	70,00	700,00
Lote 04 **Objeto:** MICRO ONIBUS MPOLO, PLACA QJQ 3152, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI 93PBA3U1AJS500961				**Preço Máximo Total Global**		**9.001,50**
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
04	52	BUCHAS ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	6	61,80	370,80
	53	TERMINAL TRAZEIRO DA BARRA DE DIRECAO	UND	2	720,00	1.440,00
	54	CRUZETA SAIDA DIFERENCIAL	UND	1	880,00	880,00
	55	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL	UND	1	792,00	792,00
	56	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UND	1	202,00	202,00
	57	JUNTA TAMPA DO DIFERENCIAL	UND	1	80,00	80,00
	58	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	32,50	130,00
	59	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	32,50	130,00
	60	BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	61,80	370,80
	61	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1	256,00	256,00
	62	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2	947,00	1.894,00
	63	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1	215,90	215,90
	64	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 53 AO 64	HORA	32	70,00	2.240,00
Lote 05 **Objeto:** MICRO ONIBUS VW/COMIL VERSATILE I, PLACA MGE 5531, ANO/MODELO 2007/2007 CHASSI 9BWRL82W87R708099				**Preço Máximo Total Global**		**30.473,34**
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
05	65	BRACO DE DIREÇAO COM TERMINAL FIXO	UND	2	1.262,00	2.524,00
	66	TERMINAL DE DIREÇÃO DO BRAÇO DIRECIONAL	UND	2	982,70	1.965,40
	67	TERMINAL DE DIRECAO DA BARRA	UND	2	395,00	790,00
	68	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UND	2	378,65	757,30
	69	BUCHAS DE MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4	192,50	770,00
	70	AMORTECEDOR DIANTEIROS LE/LD	UND	2	993,16	1.986,32
	71	TIRANTE BARRA DO ESTABILIZADOR EIXO TRASEIRO	UND	1	1.450,00	1.450,00

	72	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1	376,80	376,80
	73	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	355,00	355,00
	74	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2	2.519,70	5.039,40
	75	PANELAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2	1.150,00	2.300,00
	76	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1	215,90	215,90
	77	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2	77,76	155,52
	78	ROLAMENTOS CUBOS DIANTEIROS	UND	4	248,97	995,88
	79	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	2	187,20	374,40
	80	ROLAMENTOS CUBOS TRASEIRO	UND	4	352,18	1.408,72
	81	BRAÇO DO ARTICULADOR DA PORTA	UND	1	1.220,70	1.220,70
	82	KIT DO FREIO A MOTOR	UND	1	1.728,00	1.728,00
	83	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO DE AR GERAL (VALVULAS, CONEXOES E OUTROS)	HORA	24	70,00	1.680,00
	84	SERVIÇOS PARA RETIRAR VAZAMENTO NO SETOR DE DIREÇÃO	HORA	24	70,00	1.680,00
	85	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 66 AO 83	HORA	36	75,00	2.700,00

2. DA FINALIDADE

2.1. Recuperar os ônibus do transporte escolar para que os mesmos desempenham os trabalhos de transporte de alunos para a rede de ensino.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá fazer as devidas manutenções e conserto em local próprio na sede da empresa.

3.2. – O Município entregará os objetos da licitação nas empresas vencedoras num radio de até 50 km de distancia da garagem de maquina do Município, superior a estas km será de responsabilidade das empresas vencedoras em arcar com as despesas de transportes para retirar e devolução dos objetos desta licitação.

3.3. – O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias da autorização de fornecimento para cada Lote.

3.4. - Todas as peças deverão ser **Novas e Originais**, não sendo admitidas peças recondicionadas ou usadas.

3.4.1 – Todas as peças e serviços terão uma garantia mínima de 6 (seis) meses, após a entrega do veículo.

3.5. – apresentando alguma desconformidade ou irregularidade após a entrega dos objetos será acionada a empresa a solucionar.

3.6. - Os veículos para conserto estão à disposição dos interessados para o devido exame de suas condições junto a Garagem de Máquinas.

3.6. – apresentando alguma desconformidade ou irregularidade após a entrega dos objetos será acionada a empresa a solucionar.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

4.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E TRATOR DE ESTEIRA DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 06/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e a prestação de serviços para conserto de Ônibus e Micro Ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1. – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá fazer as devidas manutenções e conserto em local próprio na sede da empresa.

2.2. – O Município entregará os objetos da licitação nas empresas vencedoras num radio de até 50 km de distancia da garagem de maquina do Município, superior a estas km será de responsabilidade das empresas vencedoras em arcar com as despesas de transportes para retirar e devolução dos objetos desta licitação.

2.3. – O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias da autorização de fornecimento para cada Lote.

2.4. - Todas as peças deverão ser **Novas e Originais**, não sendo admitidas peças recondicionadas ou usadas.

2.5. – apresentando alguma desconformidade ou irregularidade após a entrega dos objetos será acionada a empresa a solucionar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

Lote 01 **Objeto:** ONIBUS VW/15.190 EOD E.E. ORE, PLACA MJA 5556, ANO/MODELO 2011/2011, CHASSI 9532882W8BR163992				**Preço Total Global**		
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	1	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	6		
	2	TERMINAL DE DIREÇÃO DO SETOR	UND	2		
	3	TERMINAL DA BARRA DIREÇÃO	UND	2		
	4	JUMELO TRASEIRO PARTE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA	UND	2		
	5	BUCHAS DA MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4		
	6	CANO E ABRACADEIRA DO SILENSIOSO DESCARGA INTERMEDIARIO	UND	1		
	7	SUPORTE REI DO CARDAN	UND	2		
	8	SUPORTE DE JUMELO MOLAS TRASEIRAS	UND	2		
	9	PINOS DE JUMELO TRASEIRO	UND	1		
	10	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1		
	11	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1		
	12	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2		
	13	PANELAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2		
	14	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1		
	15	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
	17	BUCHAS SUPERIOR DA PORTA	UND	1		
	18	BUCHAS INFERIOR DA PORTA	UND	1		
	19	PIVO E BRAÇOS DO LIMPADOR DO	UND	1		

		PARA-BRISA				
	20	BUCHA LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	1		
	21	PALHETAS LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	1		
	22	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2		
	23	ROLAMENTOS CUBOS DIANTEIROS	UND	4		
	24	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	2		
	25	ROLAMENTOS CUBOS TRASEIRO	UND	4		
	26	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO NO SETOR DE DIREÇÃO	HORA	24		
	27	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO NO MOTOR	HORA	28		
	28	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 01 AO 26	HORA	36		
Lote 02 **Objeto:** ONIBUS VOLKS/ COMIL SVELTO U, PLACA MAR 2752, ANO/MODELO 2006/2006 CHASSI 9BWRP82W96R615207				**Preço Total Global**		
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
02	29	BRACO DE DIREÇAO COM TERMINAL FIXO	UND	2		
	30	TERMINAL DE DIREÇÃO DO BRAÇO DIRECIONAL	UND	2		
	31	TERMINAL DE DIRECAO DA BARRA	UND	2		
	32	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	1		
	33	PINOS DE MOLAS DIANTEIRA	UND	4		
	34	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	UND	4		
	35	CRUZETA DO FLANGE SAIDA DA CAIXA DE MARCHAS	UND	1		
	36	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE /LD COM BUCHAS	UND	2		
	37	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1		
	38	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1		
	39	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2		
	40	PANELAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2		
	41	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1		
	42	CONJUNTO ALAVANCA DE MARCHAS	UND	1		
	43	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2		
	44	ROLAMENTOS CUBOS DIANTEIROS	UND	4		
	45	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	2		
	46	ROLAMENTOS CUBOS TRASEIRO	UND	4		
	47	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO NO SETOR DE DIREÇÃO	HORA	24		
	48	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 30 AO 47	HORA	36		
Lote 03				**Preço Total**		

Objeto: MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, PLACA QJQ 5741, ANO/MODELO 2018/2018 CHASSI 93PB43M32JC059395				**Global**		
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
03	49	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	UND	2		
	50	SUPORTE REI DO CARDAN	UND	1		
	51	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 50 AO 51	HORA	10		
Lote 04 **Objeto:** MICRO ONIBUS MPOLO, PLACA QJQ 3152, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI 93PBA3U1AJS500961				**Preço Total Global**		
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
04	52	BUCHAS ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	6		
	53	TERMINAL TRAZEIRO DA BARRA DE DIRECAO	UND	2		
	54	CRUZETA SAIDA DIFERENCIAL	UND	1		
	55	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL	UND	1		
	56	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UND	1		
	57	JUNTA TAMPA DO DIFERENCIAL	UND	1		
	58	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
	59	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
	60	BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6		
	61	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1		
	62	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2		
	63	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1		
	64	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 53 AO 64	HORA	32		
Lote 05 **Objeto:** MICRO ONIBUS VW/COMIL VERSATILE I, PLACA MGE 5531, ANO/MODELO 2007/2007 CHASSI 9BWRL82W87R708099				**Preço Total Global**		
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quan.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
05	65	BRACO DE DIREÇAO COM TERMINAL FIXO	UND	2		
	66	TERMINAL DE DIREÇÃO DO BRAÇO DIRECIONAL	UND	2		
	67	TERMINAL DE DIRECAO DA BARRA	UND	2		
	68	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UND	2		
	69	BUCHAS DE MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4		
	70	AMORTECEDOR DIANTEIROS LE/LD	UND	2		

	71	TIRANTE BARRA DO ESTABILIZADOR EIXO TRASEIRO	UND	1		
	72	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	1		
	73	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1		
	74	PANELAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	2		
	75	PANELAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2		
	76	JOGO DE REBITES LONAS DE FREIOS (QUANTIDADE NAS LONAS)	UND	1		
	77	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2		
	78	ROLAMENTOS CUBOS DIANTEIROS	UND	4		
	79	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	2		
	80	ROLAMENTOS CUBOS TRASEIRO	UND	4		
	81	BRAÇO DO ARTICULADOR DA PORTA	UND	1		
	82	KIT DO FREIO A MOTOR	UND	1		
	83	SV PARA RETIRAR VAZAMENTO DE AR GERAL (VALVULAS, CONEXOES E OUTROS)	HORA	24		
	84	SERVIÇOS PARA RETIRAR VAZAMENTO NO SETOR DE DIREÇÃO	HORA	24		
	85	SERVIÇOS PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS MENCIONADAS DO ITEM 66 AO 83	HORA	36		

4.1. Pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
23	07.01	2.008.3.3.90.00.00.00.00	Transporte escolar do Ensino Fundamental
25	07.01	2.008.3.3.90.00.00.00.00	Transporte escolar do Ensino Fundamental
42	07.01	2.011.3.3.90.00.00.00.00	Transporte escolar do Ensino Infantil

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias consecutivos, para cada lote, contados da data de liquidação do objeto, após a apresentação das respectivas faturas por parte da contratada, desde que devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo atraso em sua execução superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Educação, ou por servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais, federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quanto solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

10.1.2 - O preço final deverá estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes para transportar os veículos até o local do serviços e posterior a devolução até a garagem de maquinas do município, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

10.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.4. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e medicina do Trabalho.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

10.1.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.1.9. Recolher o ISSQN devido.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Realizar a aferição dos serviços prestados quando da entrega do objeto.

10.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 2022.

Secretario Municipal de _____

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: